

ATA DA 18ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO CEARÁ - ANO 2022

Aos quatro (4) dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois (2022), no ambiente do SAJMP, por videoconferência, teve início a 18ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público do ano de 2022, na forma prevista nos arts. 16, 17-A e 17-B de seu Regimento Interno, sob a Presidência do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça **DR. MANUEL PINHEIRO FREITAS**, tendo como demais integrantes do colegiado o Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público **DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA** e os Procuradores de Justiça Conselheiros: **DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA, DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO, DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO, DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA,**

Os membros do Colegiado terão o prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir de 04/10/2022, para apresentarem suas manifestações virtuais (artigo 17-B, §2º, do Regimento Interno do CSMP).

Não havendo manifestação do Conselheiro no prazo mencionado, presume-se que seu voto acompanha o do relator (artigo 17-B, §5º, do Regimento Interno do CSMP).

JULGAMENTOS:

1 - Processo nº 06.2020.00000995-4.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Corrupção passiva

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal. 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tianguá/CE. finalidade de apurar possíveis irregularidades no âmbito do Departamento Municipal de Trânsito DEMUTRAN de Tianguá. constatação do ajuizamento de pelo menos 04 (quatro) ações contra os envolvidos, especialmente no âmbito da improbidade administrativa, Ausente intimação do arquivamento aos interessados: F. C. V. N. B., N. F. d. F., J. B. H. L. d. M. (Pastor B.), E. R. C. d. L. e F. M. P.. Conver são DO JULGAMENTO em diligência. INFORMAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DA DETERMINAÇÃO. confirmação de CIÊNCIA DAS PARTES SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. ARQUIVAMENTO. homologação..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

2 - Processo nº 01.2022.00003582-7.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Massapê

Assunto: Omissão de cautela na guarda ou condução de animal

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de Notícia de Fato de natureza criminal. 2ª Promotoria de Justiça de Massapê/CE. instaurada a partir de comunicação do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), dando notícia da liberação de um animal apreendido na zona rural da cidade de Sobral, para que se apurasse a prática, em tese, do delito previsto no art. 31 do Decreto-Lei nº 3.688/41, a Lei de Contravenções Penais. Análise da documentação acostada aos autos. Constatação de ausência de conduta delitativa. Inexistência de elementos do tipo penal em questão. DILIGÊNCIA PARA QUE RETORNEM OS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM, PARA QUE JUNTE A ESTES AUTOS O COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS, EM CONFORMIDADE COM OS DITAMES LEGAIS. INFORMAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DA DETERMINAÇÃO. confirmação de CIÊNCIA DAS PARTES SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. ARQUIVAMENTO. homologação..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

3 - Processo nº 01.2022.00004276-1.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Chaval

Assunto: Dano Ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Notícia de Fato Instaurada com a finalidade de apurar suposta ocorrência de atividade potencialmente poluidora (carcinicultura) sem a necessária licença ambiental. INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO (nº. 442-39/2021), para apurar a ocorrência de possível fato delitivo capitulado no art. 60 da Lei de Crimes Ambientais. Verificando-se NÃO HAVER MAIS RAZÕES PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, O ILUSTRE PROMOTOR DE JUSTIÇA DETERMINOU O SEU ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO TERMINATIVO DO (A) RELATOR(A). SÚMULA Nº 026/2022. TOMO CIÊNCIA DESTES.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

4 - Processo nº 10.2022.00000016-0.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária **Voto**

do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE correição REALIZADA NA promotoria de justiça da comarca de itatira respondência do dr. Othoniel alves de oliveira - Relatório se apresenta devidamente formatado com indicação destacada sobre cada aspecto da atuação do membro do Ministério Público naquele Juízo, apresentando, ainda, informações sobre a situação processual e extrajudicial na citada Promotoria de Justiça expedição de recomendação Cumpridas as recomendações DETERMINADAS - HOMOLOGAÇÃO DA correição ordinária ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

5 - Processo nº 09.2022.00018615-7.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça de Paraipaba

Assunto: Fornecimento de medicamentos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de procedimento administrativo instaurado com o objetivo de apurar a regularidade no fornecimento mensal de medicamento em favor de paciente, visando seu adequado tratamento de saúde. Adoção pelo membro do parquet de medidas adequadas visando a elucidação dos fatos. constatação de a medicação pleiteada pela parte está sendo devidamente fornecida, conforme a necessidade do tratamento em questão. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

6 - Processo nº 06.2022.00001238-9.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Posturas Municipais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Encaminha Notícia de Fato Criminal para análise de declínio de atribuição ao MPF instaurado para apurar Denúncia encaminhada pela Câmara Municipal de Fortaleza, onde relata a ocorrência de apropriação indevida do equipamento público Praça Brigadeiro Eduardo Gomes, mais conhecida como Praça do Vaqueiro, nesta capital Procedimentos de praxe adotados pelo parquet - Em resposta, às fls. 46/72, a AGEFIS informou que no local funciona atualmente um estacionamento privado de veículos, ocupando área aproximada de 13.000 m². Por fim, comunicou que o imóvel em questão não está cadastrado como bem público municipal, e, com base nas informações existentes nos arquivos da sepog, foi identificada uma planta referente a concessão de uso realizada pela União à empresa Fraport Brasil, tendo sido informado assim que a área é de domínio da União federal. Trata-se de irregularidades documentais em estacionamento comercial localizado em terreno da União e explorado por meio de concessão, também por este ente, pela empresa FRAPORT BRASIL, ATRAINDO A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA PROCESSAR E JULGAR OS FATOS VENTILADOS e do ministério público

federal para investigar AS IRREGULARIDADES APONTADAS, CONFORME DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 109, INCISO IV, c/c art. 37, inciso i, da lei complementar nº 75/93 atuação direta da união e, conseqüentemente, de investigação e de apuração extrajudicial por parte do ministério público federal - Exaurimento da atuação DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL inteligência E APLICAÇÃO da súmula nº 07/2018 voto pela homologação de arquivamento e confirmação do declínio de atribuição ao mpf..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: Inquérito Civil. Apuração de ocupação irregular de praça pública. Ausente cientificação de partes essenciais interessadas no feito, o reclamante Câmara Municipal de Fortaleza e reclamada empresa alemã Frapont AG, ou Fraport Brasil, ou PROPARK ESTACIONAMENTOS LTDA. Impõe-se a conversão da decisão de arquivamento em diligências para sanar-se a falha processual ora indicada. Voto divergente pelos fundamentos expostos.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.

7 - Processo nº 06.2022.00001496-5.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Promotoria de Justiça de Marco

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal instaurado com escopo de apurar possível crime contra a ordem tributária praticado por empresa. Constatação de adimplemento total do débito tributário aplicado. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. Portanto, nos moldes da Súmula 022/2019 CSMP, homologo o arquivamento do presente feito, dando conhecimento aos demais membros..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 022/2019.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA LUZANIRA MARIA FORMIGA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

8 - Processo nº 06.2017.00000409-5.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Hospitais e Outras Unidades de Saúde

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL ERRO médico EM intervenções plásticas realizadas no Hospital da Associação Beneficente Médica de Pajuçara. INQUÉRITO POLICIAL DEVIDAMENTE INSTAURADO E ARQUIVADO. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: Inquérito Civil. Notícias de erro médico em intervenções plásticas em prejuízo das reclamantes A. d. N. S. (fls. 08/09), F. D. D. P. (fl. 25) e F. D. D. P. (fl. 27) por corpo clínico do Hospital ABEMP Associação Beneficente Médica Pajuçara. Ausência nos autos da cientificação pessoal de parte essencial interessada, as noticiantes acima nominadas. Impõe-se a conversão do julgamento da decisão a quo de arquivamento em diligências para fins de sanar-se a falha processual indicada. Voto divergente pelas razões expostas.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.

9 - Processo nº 06.2017.00001670-3.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Beberibe

Assunto: Edital

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO instaurado com a finalidade de apurar possível fraude em procedimento licitatório destinado à aquisição de fardamento escolar, no município de beberibe. verificação de que o certame em questão restou fracassado. Não constatação de qualquer conduta dolosa por parte de gestor. ausência de indício de dilapidação de patrimônio público nem de enriquecimento ilícito por parte de qualquer agente político. No aspecto criminal, fora instaurado o devido Inquérito Policial nº 426-159/2017, visando apurar qualquer conduta delitativa porventura praticada. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

10 - Processo nº 06.2017.00001753-5.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Educação Inclusiva

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Promoção de arquivamento. 4ª Promotoria de Justiça de CRATO. IC instaurado em virtude do recebimento de informações sobre a não disponibilização de profissionais de apoio para o atendimento educacional especializado a portadores de deficiência na rede regular de ensino deste Município. O procedimento administrativo teve regular prosseguimento, realizando todas as diligências necessárias no sentido de instruir devidamente o feito, inclusive com expedição de Recomendação ao Prefeito Municipal e realização de diversas audiência extrajudiciais, obtendo êxito na celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com o município do Crato, que está acostado às págs. 291/306. Deste modo, tendo em vista a recomendação expedida pelo Membro do Ministério Público (págs.63/66), considerando ainda a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (págs. 291/306), bem como que eventual descumprimento será fiscalizado pelo Ministério Público, ocasião em que já foi determinado a instauração de Procedimento Administrativo para fiscalização do TAC, entendeu o agente ministerial não haver necessidade de continuidade no presente feito. Portanto, voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

11 - Processo nº 06.2014.00001327-1.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba

Assunto: Inspeção Periódica de Saúde

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de arquivamento. IC instaurado em face de F. D. A. D. N., pessoa que teria uma pocilga irregular localizada na parede do Açude do Alto São João, Pacatuba-CE, o que acarretaria riscos ao meio ambiente e à saúde. O Parquet adotou as providências de praxe. A Autarquia do Meio Ambiente de Pacatuba informou que celebrou um termo de compromisso com o Sr. F. d. A. no qual este se comprometeu em dar destinação aos animais em um prazo de 60 dias e a desmobilização total da área em 90 dias. (págs. 91/94). Nesse mesmo sentido, a AMAPA informou que no dia 28 de julho de 2022 realizou destinação adequada dos animais, bem como a demolição da pocilga em que os animais eram criados. Situação regularizada. Assim, diante das providências adotadas, a Promotora de Justiça determinou o arquivamento do procedimento e a cientificação das partes. Portanto, nos moldes da Súmula 019/2019 CSMP, homologo o arquivamento do presente feito, dando conhecimento aos demais membros..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA LUZANIRA MARIA FORMIGA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

12 - Processo nº 06.2019.00001473-5.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Senador Sá

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAPÊ. Denúncia de irregularidade no pagamento de verbas salariais dos servidores do Município de Senador Pompeu, no exercício de 2019, feita pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras no Serviço Público Municipal de Massapê e Senador Sá SINDSEMMA. Instada a se manifestar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças informou que todos os servidores foram devidamente adimplidos, juntando a documentação de fls. 111/145. Intimado, o SINDSEMMA informou que a situação dos servidores foi normalizada (fls. 113/145). Arquivamento fls. 164/165. Intimação dos interessados às fls. 166/186. É O RELATÓRIO. VOTO PELA

HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO..

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O
RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

13 - Processo nº 06.2020.00000873-3.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Membro 2 GAESF

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE à SONEGAÇÃO FISCAL. O PROCEDIMENTO VISA APURAR A PRÁTICA DE CRIME DE SONEGAÇÃO FISCAL NO ÂMBITO DA EMPRESA RECLAMADA. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS PELO "PARQUET" RESTOU CONSTATADA A INEXISTÊNCIA DE DELITOS, EM DECORRÊNCIA DA AUSÊNCIA DO DOLO ESPECÍFICO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE MEDIDAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O
RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O
RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE
O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O
RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O
RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O
RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

14 - Processo nº 06.2020.00002769-6.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal - GAESF

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE à SONEGAÇÃO FISCAL. OBJETIVA O PROCEDIMENTO A APURAÇÃO DA PRÁTICA, EM TESE, DE CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. APÓS A REALIZAÇÃO DE DIVERSAS DILIGÊNCIAS PELO "PARQUET" RESTOU CONSTATADA A INEXISTÊNCIA DE ILÍCITOS, HAJA VISTA O NÃO RECONHECIMENTO DO DOLO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE MEDIDAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS.

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O
RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

15 - Processo nº 06.2021.00000313-1.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: MEIO AMBIENTE. POLUIÇÃO DE QUALQUER NATUREZA. CESSAÇÃO DE ATIVIDADES NOCIVAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DA COMARCA DE FORTALEZA. Apurar denúncia de abatedouro clandestino de aves. Diligências realizadas. A SEUMA, respondeu às fls. 15/19 e 27/29, informando que não há Licença Ambiental para o estabelecimento, bem como que este não possui Alvará de Funcionamento. Fiscalização realizada no local apreendeu 72,9kg em produtos de origem animal. Audiência em que restou verificada a cessação das atividades no local. Ausência de diligências a serem empreendidas. Cumprimento do dever funcional. Notificação do requerente (fls. 127/129). DESPACHO TERMINATIVO. SÚMULA 19/2019 CSMP. CESSAÇÃO DAS ATIVIDADES POLUIDORAS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 19/2019.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do

relator.

16 - Processo nº 06.2021.00001583-8.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 21ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Anulação

Voto do Conselheiro Relator:

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA. APURAÇÃO DE POSSÍVEL FRAUDE EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA ENTÃO SECRETARIA de JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ EM 2017, PARA O CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO. APÓS A REALIZAÇÃO DE DIVERSAS DILIGÊNCIAS PELO "PARQUET" RESTOU IDENTIFICADO POSSÍVEIS SERVIDORES QUE TIVERAM O MESMO PADRÃO DE ACERTO NA PROVA, COM VÍNCULOS NAS CIDADES PERNAMBUCANAS DE QUIXABA E CARNAÍBA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE MEDIDAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE ATOS ILÍCITOS. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

17 - Processo nº 06.2021.00001960-1.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Pindoretama

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINDORETAMA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DESCRITAS no ACÓRDÃO Nº 3.732/2019. ADOÇÃO DE DIVERSAS MEDIDAS PARA A ELUCIDAÇÃO DOS FATOS. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ILEGALIDADES OU DELITOS, BEM COMO DE DOLO E DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU OUTRA MEDIDA JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA. ESGOTADAS AS DILIGÊNCIAS. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: Inquérito Civil. Apuração da desaprovação de contas da Secretaria de Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pindoretama/CE, exercício 2015 (01/01/2015 a 30/09/2015). Ausente cientificação de parte essencial interessada no feito, o reclamante TCE/CE, ou quem o substitua. Impõe-se a conversão da decisão a quo de arquivamento em diligências para sanar-se a falha processual indicada. Voto divergente pelos fundamentos expostos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.

18 - Processo nº 06.2021.00002883-3.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. POSSÍVEL ANULAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE "CLÍNICO GERAL" a SEREM FORNECIDOS POR COOPERATIVA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2021. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS PELO PARQUET RESTOU CONSTATADA A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTO SUBJETIVO, IMPRESCINDÍVEL PARA CARACTERIZAR A IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU OUTRA MEDIDA JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA. ESGOTADAS AS DILIGÊNCIAS. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

19 - Processo nº 06.2022.00000126-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAUCAIA. APURAÇÃO DE POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL IDENTIFICADO NA NT 388/NAC-3/CGU-REGIONAL/CE. APÓS A REALIZAÇÃO DE DIVERSAS DILIGÊNCIAS PELO "PARQUET" RESTOU CONSTATADA A EXISTÊNCIA da AÇÃO

DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO Nº 006393-25.2017.8.06.0064, MOVIDA PELO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. INEXISTÊNCIA DE MAIS CONDUTAS A SEREM INVESTIGADAS. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

20 - Processo nº 06.2022.00000413-4.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Russas

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUSSAS. OBJETIVA APURAR O NÃO PAGAMENTO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO POR PARTE DA ROD TRANSPORTES LTDA, E SUA REPERCUSSÃO CRIMINAL. APÓS A REALIZAÇÃO DE DIVERSAS DILIGÊNCIAS PELO PARQUET RESTOU CONSTATADA A INEXISTÊNCIA DE ILÍCITOS. QUITAÇÃO REALIZADA DURANTE O PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE MEDIDAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

21 - Processo nº 06.2022.00000417-8.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Acessibilidade

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DA 3ª

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE. POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DO ART.13, DO DECRETO FEDERAL Nº 8.537/2015, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE VAGAS GRATUITAS E DO BENEFÍCIO DA MEIA PASSAGEM NO TRANSPORTE CONVENCIONAL INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS A JOVENS DE BAIXA RENDA. APÓS A REALIZAÇÃO DE DIVERSAS DILIGÊNCIAS PELO PARQUET RESTOU CONSTATADA A INEXISTÊNCIA DE ILÍCITOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA MEDIDA JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

22 - Processo nº 06.2019.00001973-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Ipueiras

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPUEIRAS-CE. POSSÍVEL ANULAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE "CLÍNICO GERAL" a SEREM FORNECIDOS POR COOPERATIVA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2021. POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PELA EMPRESA VICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, BEM COMO na RESPECTIVA FORMALIZAÇÃO DO RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/18-TP-OBRA. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS PELO PARQUET RESTOU CONSTATADA A INEXISTÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DOS FATOS NARRADOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU OUTRA MEDIDA JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA. ESGOTADAS AS DILIGÊNCIAS. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação:

EMENTA:

Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Denúncia da contratação irregular do serviço da empresa Vicon Serviços e Construções pelo Município de Apueiras. Ausente a cientificação de parte essencial interessada, o denunciante F. A. O. (fl. 17). Impõe-se a conversão do julgamento da decisão de arquivamento a quo em diligências para sanar-se a falha processual nesta indicada. Voto divergente pelas

razões expostas.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.

23 - Processo nº 01.2021.00024600-3.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Denúncia caluniosa

Voto do Conselheiro Relator:

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DA 6ª PROMOTORIA de JUSTIÇA DE MARACANAÚ. APURAÇÃO DE POSSÍVEL DELITO DE DENÚNCIA CALUNIOSA. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS PELO "PARQUET" RESTOU CONSTATADA A INEXISTÊNCIA DE ILÍCITOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE MEDIDAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

24 - Processo nº 01.2022.00000858-5.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Acaraú

Assunto: Crimes de Abuso de Autoridade

Voto do Conselheiro Relator:

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA de JUSTIÇA DE ACARAÚ. APURAÇÃO DE POSSÍVEL EXCESSO NA ABORDAGEM DE POLICIAIS MILITARES, A PARTIR DE DENÚNCIA REALIZADA ATRAVÉS DE E-MAIL. OFÍCIOS à CONTROLADORIA-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS de SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ E à 117ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA MILITAR. INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGATÓRIO DISCIPLINAR PROTOCOLIZADO SOB o SISPROC Nº 2201164678. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

25 - Processo nº 01.2022.00017949-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 67ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. OBJETIVA O PROCEDIMENTO A APURAÇÃO DA PRÁTICA, EM TESE, DE CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. APÓS A REALIZAÇÃO DE DIVERSAS DILIGÊNCIAS PELO "PARQUET" RESTOU CONSTATADA A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DOS AGENTES, EM VIRTUDE DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE MEDIDAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

26 - Processo nº 01.2022.00022882-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Membro 2 GAESF

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL. OBJETIVA O PROCEDIMENTO A APURAÇÃO DA PRÁTICA, EM TESE, DE CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. APÓS A REALIZAÇÃO DE DIVERSAS DILIGÊNCIAS PELO "PARQUET" RESTOU CONSTATADA A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DOS AGENTES, EM VIRTUDE DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE MEDIDAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

27 - Processo nº 01.2022.00025995-7.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 67ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

Comunicação de arquivamento de procedimento no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Combate aos Crimes Contra a Ordem Tributária Visa. Objetiva o procedimento a apuração da prática, em tese, de crime contra a ordem tributária, perpetrado no âmbito da empresa Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Após a análise jurídica do caso pelo "Parquet" restou constatada a ocorrência da prescrição. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

28 - Processo nº 06.2017.00002354-8.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Potengi

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA VINCULADA DE POTENGI. OFÍCIO Nº 14209/2012, ENCAMINHADO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, REFERENTE AO PROCESSO Nº 07301/10, DANDO CONTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTENGI REFERENTE AO ANO DE 2009, DE RESPONSABILIDADE DO SR. ANTÔNIO GALVÃO DE ALENCAR ALVES. ADOÇÃO DE DIVERSAS MEDIDAS PARA A ELUCIDAÇÃO DOS FATOS. INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADES OU DELITOS. MULTA INSCRITA NA DÍVIDA ATIVA. PRESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APLICAÇÃO DA SÚMULA 21/2019 CSMP. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. DESPACHO TERMINATIVO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 21/2019.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: Inquérito Civil. Apuração da desaprovação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Potengi, no exercício de 2009. Ausente a cientificação de partes essenciais interessadas no feito, o reclamante TCE/CE, ou quem o substitua, e o Ente Municipal. Impõe-se a conversão do julgamento da decisão a quo de arquivamento em diligências para sanar a falha processual indicada. Voto divergente pelos fundamentos expostos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.

29 - Processo nº 06.2014.00001332-7.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACATUBA-CE. JULGAMENTO DEFINITIVO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. DJANIRA MARIA PEREIRA VIEIRA, EM QUE O TCE, AO JULGAR IRREGULARES A PRESTAÇÃO, ATRAVÉS DO ACÓRDÃO Nº 64/201, APLICOU MULTA NO VALOR DE R\$ 13.833,30 (TREZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS) E IMPUTAÇÃO DE DÉBITO NO VALOR DE 6014,70 (SEIS MIL E QUATORZE REAIS E SETENTA CENTAVOS). APÓS A REALIZAÇÃO DE DIVERSAS DILIGÊNCIAS PELO "PARQUET" RESTOU CONSTATADA A INEXISTÊNCIA DE CONDUTAS A SEREM INVESTIGADAS. PRESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS FATOS ENQUADRADOS COMO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DA MULTA NO VALOR DE R\$ 13.833,30 (TREZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS). INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO DANO PRATICADO NO VALOR DE R\$ 6.014,70 (SEIS MIL E QUATORZE REAIS E SETENTA CENTAVOS). CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

30 - Processo nº 06.2014.00001857-7.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO. ENCAMINHAMENTO DE PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO ÂMBITO DA 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. AUSÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE PARTE INTERESSADA, E, POR CONSEQUENTE, DA COMPROVAÇÃO DO RECEBIMENTO DA CIENTIFICAÇÃO, NOS TERMOS da RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECPJ. RETORNO DOS AUTOS à PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA EM DESPACHO. DILIGÊNCIAS. RETORNO À ORIGEM. ACOMPANHO ENTENDIMENTO DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

31 - Processo nº 06.2019.00003675-1.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Dano Ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza, instaurado para apurar se um terreno, se encontrava abandonado com o acúmulo de lixo e vegetação alta adentrando em parte do passeio, impedindo o livre trânsito de pedestres, além do acúmulo de água, durante o período chuvoso, ocasionando a proliferação de insetos, ratos e mosquitos *Aedes Aegypti*. Firmado TAC e instaurado o Procedimento Administrativo 09.2022.00034308-4 para acompanhar o cumprimento de suas cláusulas. Constatação do exaurimento da atuação ministerial. Homologação da decisão de arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

32 - Processo nº 06.2020.00002089-2.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba, instaurado em face do julgamento, pelo Tribunal de Contas da Prestação de Contas de Gestão da Secretaria de Esporte, Lazer do Município de Pacatuba (Processo nº 2012.PTB.PCS.30611/12), relativa ao exercício de 2012 (período de 1º/01 a 31/07), de responsabilidade de J. V. D. F. (ex-gestor) e J. P. V. (Presidente da Associação dos Condutores da Serra da Aratanha), tendo o acórdão nº 813/2017 do TCM, imputado débito aos 02 gestores, no valor de 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) e aplicado multa no valor de R\$ 4.788,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais) a J. V. DE F., além de nota de improbidade administrativa. Realizada análise do triplice aspecto da improbidade. Exaurimento da atuação ministerial. Aplicação da Súmula nº 021/2019 do CSMP. Homologação da decisão de arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO*

CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, adotando a narrativa fático-

procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

33 - Processo nº 06.2021.00001078-7.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem, instaurado em decorrência de denúncia formulada por S. M. d. S., informando descumprimento por parte dos permissionários, da Lei municipal nº 1416/2020, que proíbe a venda e consumo de bebida alcoólica nas dependências do Terminal Rodoviário de Boa Viagem. Cessada a irregularidade que deu causa a instauração do ICP. Expedição de ofício à 2ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem, ao Delegado de Polícia Civil e ao Comandante da Polícia Militar informando a existência de "bocas de fumo" nas proximidades do Terminal Rodoviário para adoção de medidas legais que fogem à sua atribuição. Exaurimento da atuação em sede administrativa. Homologação da decisão de arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

34 - Processo nº 06.2021.00001256-3.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Beberibe

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Beberibe, instaurado para averiguar suposta irregularidade na redução da carga horária de professores da rede pública de ensino no município de Beberibe/CE, face a revogação de Portarias que haviam ampliado a carga horária de professores da rede pública municipal. Ajuizado Mandado de

Segurança pelos servidores que foi julgado procedente. Análise do triplice aspecto da improbidade. Exaurimento da atuação ministerial. Aplicação da Súmula nº 021/2019. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

35 - Processo nº 01.2021.00015245-2.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Granja

Assunto: Ameaça

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Granja destinada à investigação de pretense crime de abuso de autoridade praticado por Inspetores de Polícia Civil. Instauração de Inquérito Policial pela Delegacia de Assuntos Internos da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social. Comunicação do arquivamento as partes investigadas. Exaurimento da atuação funcional do Promotor de Justiça em sede administrativa. Cumprimento do dever funcional. Homologação da decisão de arquivamento. Súmula nº 026/2022 CSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

36 - Processo nº 01.2021.00023578-3.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Omissão de cautela na guarda ou condução de animal

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato no âmbito da 9ª Promotoria de Justiça de Sobral, para o fim de investigar suposta contravenção penal prevista no art. 31 do Decreto-Lei nº 3.688/41. Decisão de arquivamento fundamentada reconhecendo inexistente conduta contravencional por parte do Sr. J. J. L. S., proprietário dos animais (vacas) apreendidos pelo DETRAN. Exaurimento da atuação funcional da

Promotora de Justiça em sede administrativa. Cumprimento do dever funcional. Homologação da decisão de arquivamento. Súmula nº 026/2022 do CSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

37 - Processo nº 01.2022.00009459-3.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Massapê

Assunto: Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO DE NATUREZA CRIMINAL NO ÂMBITO DA 2ª Promotoria de Justiça de Massapê. Procedimento instaurado através de comunicação do Centro de Apoio Criminal, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública - CAOCRIM, encaminhando lista de ocorrências de Crimes Violentos Letais e Intencionais - CVLI referentes ao mês de Janeiro de 2022. inquérito policial nº 495-31/2022 e 495-104/2022. Delegado de Polícia informou que os inquéritos encontram-se em tramitação, com diligências no sentido de angariar informações acerca da autoria e materialidade, e que já foram remetidos ao Poder Judiciário. (fls. 46/47). Exaurimento do objeto. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

38 - Processo nº 02.2022.00038581-9.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Processo sem Classe

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Catarina

Assunto: Processo sem Assunto

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PLANO DIRETOR MUNICIPAL. LEI Nº 10.157/2001. PROTOCOLO CONTENDO CÓPIA DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. ESPÉCIE DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL INEXISTENTE NA TAXONOMIA DO CNMP E PORTANTO SEM PREVISÃO NORMATIVA PARA QUE SEJA APRECIADA PELO CSMP. ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROTOCOLO. ICP Nº 06.2021.00001875-7 DEVE AGUARDAR TÉRMINO DO CENSO DO IBGE. DADOS POPULACIONAIS DEVEM SER DIVULGADOS EM DATA PRÓXIMA. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO, COM DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS ESPECÍFICAS..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

39 - Processo nº 01.2018.00002231-0.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Notícia de Fato no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça de Sobral, instaurada a partir do Ofício nº 10623/2018/GS/DIFIS, da SEMACE, em que relata a possível prática do delito previsto no art. 54 da Lei nº 9.605/98 pela empresa Lassa Laticínios Sobralenses S/A, encaminhando o Auto de Infração nº M201806065203-AIF. Fatos já solucionados, na forma do art. 3º da Resolução nº 036/2016/OECPJ/MPCE. Art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional

do Ministério Público. Aplicação da Súmula nº 025/2021. Não conhecimento da matéria. Devolução à origem..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

40 - Processo nº 06.2014.00001002-0.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Jati

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público no âmbito da Promotoria de Justiça de Porteiras, instaurado para averiguar possíveis irregularidades na contratação de pessoas sem concurso público no período eleitoral em diversos setores do município de Jati no ano de 2014. Ausência de irregularidades. Inexistente prejuízo ao erário. Constatação do exaurimento da atuação ministerial. Aplicação da Súmula nº 021/2019. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: Inquérito Civil. Supostas irregularidades na contratação municipal de pessoal sem a realização de concurso*

público e no período eleitoral. Ausente cientificação de parte essencial interessada no feito, o reclamado Município de Jati (fls. 60/64). Impõe-se a conversão em diligências do julgamento da decisão de arquivamento para sanar-se a falha processual ora indicada. Voto divergente pelas razões expostas.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.

41 - Processo nº 06.2016.00002663-0.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Eusébio

Assunto: Crime contra a administração ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Eusébio. Investigação sobre denúncia formulada por J. L. B. F., em face de L. A. X. S., acerca de possível responsabilidade ambiental deste, o qual faria uso de um terreno situado à margem do açude Santa Izabel/Perigoso, na localidade Santa Izabel, no município de Eusébio, como depósito de ferro, pneus velhos, restos de materiais de construção e outros objetos, além de fazer a derrubada de árvores no referido local. Realizada audiência extrajudicial. O órgão técnico ambiental do município de Eusébio afirmou categoricamente que no terreno às margens do Açude Santa Izabel não foi detectada nenhuma irregularidade, não havendo nenhum indício de depósito de materiais, sendo detectado apenas um muro edificado, entretanto, esta construção não viola a lei ambiental, em razão de que a área em análise não se enquadra como APP, por se tratar de um açude artificial. Exaurimento da atuação do Ministério Público em sede administrativa. Cumprimento do dever funcional. Homologação da decisão de arquivamento do ICP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

42 - Processo nº 06.2019.00000463-7.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Publicidade Infantil

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARACANAÚ PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DA NOTÍCIA DE REPORTAGEM DIVULGADA PELO PROGRAMA POLICIAL 190, TRANSMITIDO PELA TV CIDADE, ACERCA DO HOMICÍDIO DE UM JOVEM DE 18 ANOS DE IDADE, NO BAIRRO TIMBÓ, EM MARACANAÚ/CE, SUPOSTAMENTE INTEGRANTE DE FACÇÃO CRIMINOSA, A QUAL TERIA EXIBIDO, NAS IMAGENS, O SEU PAI E O SEU IRMÃO, ADOLESCENTE DE 13 ANOS, EXPONDO-OS A SITUAÇÃO DE RISCO REALIZADAS DILIGÊNCIAS, COM A REQUISIÇÃO DE CÓPIA DA REPORTAGEM, VERIFICOU-SE QUE AS IMAGENS NÃO CONSTAM MAIS NA INTERNET, EM CANAL DA EMISSORA DE TV TENTADA A LOCALIZAÇÃO DO GENITOR DO JOVEM FALECIDO PARA COLHEITA DE DEPOIMENTO, NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO DECORRIDO O LAPSO TEMPORAL DE QUASE CINCO ANOS, DENOTOU-SE QUE O EVENTUAL CRIME DE EXPOSIÇÃO A PERIGO DE VIDA DO ADOLESCENTE, PREVISTO NO ART. 132 DO CÓDIGO PENAL, RESTOU PRESCRITO PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA QUE JUSTIFIQUE A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO OU A PROPOSITURA DE MEDIDA JUDICIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

43 - Processo nº 01.2019.00012210-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 102ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Furto Qualificado

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: EXISTÊNCIA DE DUPLICIDADE DE MATÉRIA E DE PARTES DOS PRESENTES AUTOS COM O PROCESSO Nº 01.2019.00001318-0.FEITO ENCAMINHADO A ESTE GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL, POR PREVENÇÃO. NO REFERIDO PROCESSO DE Nº 01.2019.00001318-0, FORA DETERMINADO O RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM, PARA QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO COMPROVASSE A NOTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS, NOS TERMOS DOS ARTS. 17 E 32 DO RICSMP C/CA RT.22, §1º C/C §5º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO Nº 36/2016- OECJP CIENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS EFETIVADA DECORRIDO IN ALBIS O PRAZO RECURSAL - VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

44 - Processo nº 06.2016.00003623-9.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Solonópole

Assunto: Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE Inquérito Civil público NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE solonópole PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR a existência de POLUIÇÃO SONORA EM ESTABELECIMENTOS DO MUNICÍPIO DE solonópole DILIGÊNCIAS ADOTADAS IRREGULARIDADES SANADAS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA

INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

45 - Processo nº 06.2020.00001461-3.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Beberibe

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BEBERIBE PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA ENCAMINHADA À OUVIDORIA-GERAL, DANDO CONTA DA SUPOSTA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS FALSIFICADOS DE GRADUAÇÃO, SENDO UM DELES UTILIZADO PELA SERVIDORA MANUELA GONZAGA DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE REQUISITADO AO MUNICÍPIO DE BEBERIBE CÓPIA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO DA SERVIDORA, APRESENTADO POR OCASIÃO DE SUA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO CONFIRMADO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ (UVA) QUE O DOCUMENTO É AUTÊNTICO PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A

IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

46 - Processo nº 06.2020.00002687-5.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Beberibe

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BEBERIBE PROCEDIMENTO INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR SUPOSTA violação às prescrições da Lei de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS - RECONHECIMENTO DE AUSÊNCIA DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA QUE O FATO FORA DEVIDAMENTE SOLUCIONADO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

47 - Processo nº 06.2020.00002969-4.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Promotoria de Justiça de Guaraciaba do Norte

Assunto: Crimes de Abuso de Autoridade

Voto do Conselheiro Relator:

DECISÃO MONOCRÁTICA COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. SÚMULA 022/2019-CSMP PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DO § 2º, DO ART. 20, DA RES.

52/2019, DO OECPJ PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO SR. M. D. S. P., FUNCIONÁRIO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS DE GUARACIABA DO NORTE, DANDO CONTA DE UM SUPOSTO ATO DE ABUSO DE AUTORIDADE POR PARTE DO POLICIAL CIVIL G. C. D. A., QUE TERIA EXIGIDO PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO, HAVENDO DISCUSSÃO ENTRE AMBOS REALIZADAS DILIGÊNCIAS, DENOTOU-SE QUE A CONDUTA PRATICADA PELO POLICIAL NÃO CONFIGURA A PRÁTICA DE CRIME OFICIADA A CONTROLADORIA-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA (CGD) PARA APURAR A POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO HOMOLOGO, POR DESPACHO MONOCRÁTICO, O ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 229/2019.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

48 - Processo nº 06.2021.00000532-9.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Horizonte

Assunto: Maus tratos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE HORIZONTE PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO ENCAMINHADO PELO CREAS, DANDO CONTA DAS PRECÁRIAS CONDIÇÕES A QUE ESTARIA SUBMETIDO O IDOSO P. C. D. S., POSSIVELMENTE CONFIGURANDO O CRIME DE MAUS TRATOS PERPETRADO PELO SEU FILHO, O SR. A. P. C. VERIFICADO, POSTERIORMENTE, QUE O IDOSO VEIO A ÓBITO NO HOSPITAL MUNICIPAL, ONDE SE ENCONTRAVA INTERNADO REQUISITADA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAR O EVENTUAL CRIME DE MAUS-

TRATOS COM RESULTADO MORTE CONTRA O IDOSO OFERTADA DENÚNCIA PELO ÓRGÃO MINISTERIAL, EM RAZÃO DO CRIME TIPIFICADO NO ART. 99, § 2º DA LEI Nº 10.741/2003 INSTAURADO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, EM FACE DO POLICIAL CIVIL QUE DEIXOU DE EFETUAR A PRISÃO EM FLAGRANTE DO AUTOR DO CRIME PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

49 - Processo nº 01.2021.00009955-1.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIANGUÁ PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE COMUNICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE), DANDO CONTA DA APLICAÇÃO DE MULTA EM DESFAVOR DA SRA. A. B. G., EX-GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, NO PERÍODO DE 01/01/2015 A 12/01/2015, CUJA PRESTAÇÃO DE CONTAS FOI CONSIDERADA IRREGULAR OBSERVADO QUE A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DO CEARÁ FOI COMUNICADA ACERCA DA MULTA APLICADA VISLUMBRADO QUE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA FORAM ALCANÇADOS PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, HAJA VISTA O DECURSO DE MAIS DE 5 ANOS DO FIM DO EXERCÍCIO DO CARGO PELA DEMANDADA INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE ATUAÇÃO DA AGENTE EM CONDUTAS TÍPICAS RELATIVAS AOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

50 - Processo nº 01.2021.00024139-6.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Dano Ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOBRAL PROCEDIMENTO instaurado com o fim de apurar suposta realização de obra sem a respectiva licença ambiental, o que se adequaria, em tese, ao delito do art.29, §1º, III, da Lei nº 9605/98. existência da NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2021.000024137-4, PARA APURAR IRREGULARIDADES semelhantes ao OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A EVENTUAL LITISPENDÊNCIA VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA

INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

51 - Processo nº 01.2021.00032200-8.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Orós

Assunto: Prestação de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORÓS PROCEDIMENTO INSTAURADO COM O FIM DE AVERIGUAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, SOB A responsabilidade da Sra. R.

F. V. SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA LAPSO PRESCRICIONAL CONSUMADO - PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA

RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

52 - Processo nº 06.2022.00000279-1.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Guaraciaba do Norte

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARACIABA DO NORTE PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO ENCAMINHADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ DANDO CONTA DO JULGAMENTO DO ACÓRDÃO Nº 987/2019, O QUAL JULGOU AS CONTAS DE A. G. A. L., RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2014, DO FUNDO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE AUSÊNCIA DE ILÍCITO CRIMINAL - LAPSO PRESCRICIONAL CONSUMADO - PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA

INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

53 - Processo nº 06.2022.00000458-9.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Promotoria de Justiça de Missão Velha

Assunto: Epidemia

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE Procedimento Investigatório Criminal NO ÂMBITO DA Promotoria de Justiça da Comarca de Missão Velha PROCEDIMENTO QUE TEM POR OBJETO A APURAÇÃO DE SUPOSTA PRETERIÇÃO DA ORDEM LEGAL DE VACINAÇÃO AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

54 - Processo nº 06.2022.00001063-6.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Baturité

Assunto: Modalidade / Limite.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BATURITÉ PROCEDIMENTO INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS - RECONHECIMENTO DE AUSÊNCIA DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA QUE O FATO FORA DEVIDAMENTE SOLUCIONADO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

55 - Processo nº 06.2022.00001303-3.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Prestação de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 143ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA PROCEDIMENTO INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS - RECONHECIMENTO DE AUSÊNCIA DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA QUE O FATO FORA DEVIDAMENTE SOLUCIONADO VOTO PELA

HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

56 - Processo nº 01.2022.00022438-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte

Assunto: Abuso Sexual

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE RELATÓRIO ENCAMINHADO PELO CONSELHO TUTELAR DE LIMOEIRO DO NORTE, DANDO CONTA DE QUE DUAS ADOLESCENTES SOFRERIAM ABUSO SEXUAL POR PARTE DE SEU ENTÃO PADASTRO, E QUE UMA DELAS PASSOU A RESIDIR COM O ACUSADO, COM INDÍCIOS DE AUTOMUTILAÇÃO VERIFICADO QUE FOI CONCLUÍDO O INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAÇÃO DOS FATOS APONTADOS, O QUAL FOI REMETIDO AO PODER JUDICIÁRIO PARA OS DEVIDOS AJUIZADO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS PELO CONSELHO TUTELAR, QUE ENCONTRA-SE EM TRÂMITE NA 2ª VARA DE LIMOEIRO DO NORTE PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

57 - Processo nº 01.2022.00023626-4.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Exercício Ilegal de Profissão ou Atividade

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

CRIMINAL NO ÂMBITO DA 124ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE NOTÍCIA ENCAMINHADA PELO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ (CAU/CE), DANDO CONTA DE QUE, NA DATA DE 21/01/2015, FOI VERIFICADA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SEM QUE A EMPRESA RESPONSÁVEL TIVESSE REGISTRO NO CAU/CE, PELO QUE ENTENDEU A OCORRÊNCIA DO CRIME DE EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO DE ARQUITETO NÃO INFORMADA A EMPRESA QUE ESTARIA COMETENDO A CONTRAVENÇÃO E OS ATOS POR ELA PRATICADOS DECORRIDOS MAIS DE 3 ANOS DOS FATOS, VERIFICOU-SE A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 107, IV E ART. 109, VI, DO CÓDIGO PENAL, HAJA VISTA QUE, ATUALMENTE, AS PESSOAS QUE EXERCEM ILEGALMENTE A PROFISSÃO DE ARQUITETO E URBANISTA SÃO PUNIDAS NOS MOLDES DO ARTIGO 47 DA LEI DE CONTRAVENÇÕES PENAIS, QUE PREVÊ PENA DE PRISÃO SIMPLES DE 15 DIAS A 3 MESES OU MULTA PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, EM RAZÃO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

58 - Processo nº 09.2022.00035128-4.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 111ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Capacitação

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO (Relatório de viagem art. 78, V, RICSMP).

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO INSTITUCIONAL. COMPROVAÇÃO DE REGULAR PARTICIPAÇÃO. CIÊNCIA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA*

TERMINATIVA.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

59 - Processo nº 09.2022.00035309-3.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Relações com Conselho Nacional de Procuradores Gerais - CNPG

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, AJUDA DE CUSTO E PASSAGENS AÉREAS CONCEDIDAS AO EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. MANUEL PINHEIRO FREITAS, ACERCA DE VIAGEM REALIZADA À CIDADE DE BRASÍLIA, NOS DIAS 20 E 21 DE SETEMBRO DE 2022, A FIM DE PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS COMPROVADO O DESLOCAMENTO POR MEIO DOS COMPROVANTES DE CARTÕES DE EMBARQUE DE FOR-BSB E DE BSB-FOR, BEM COMO DA NOTA FISCAL DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE BRASÍLIA, NAS REFERIDAS DATAS VOTO PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS. COMPROVAÇÃO DE REGULAR PARTICIPAÇÃO. CIÊNCIA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

60 - Processo nº 06.2017.00001459-3.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 16ª Promotoria de Justiça da comarca de JUAZEIRO DO NORTE PROCEDIMENTO QUE TEM POR OBJETO APURAR SUPOSTA EXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE -EXONERAÇÃO DE SERVIDORES INVESTIGADOS, OS QUAIS NÃO MAIS INTEGRAM O QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, PELO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

61 - Processo nº 06.2016.00003658-3.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Prevaricação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO, DANDO CONTA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELATIVAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2011, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 200130010-DER, ABERTO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS (DER), ESPECIFICAMENTE QUANTO A SUPOSTA ILEGALIDADE NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÁQUINAS ENVOLVENDO A EMPRESA J.C. DA SILVA NASCIMENTO NÃO DENOTADAS ILICITUDES OU PARECERES TÉCNICOS SUSPEITOS, CAPAZES DE CONFIGURAR A PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA INSTAURADO INQUÉRITO POLICIAL, O QUAL FOI ARQUIVADO POR NÃO SE CONSTATAR A EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS QUE DEMONSTREM A INCIDÊNCIA DE CRIME, UMA VEZ QUE O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO FOI REALIZADO SEM MÁCULA, BEM COMO DENTRO DOS PARÂMETROS DETERMINANTES PELOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS INERENTES À ATIVIDADE ADMINISTRATIVA SEM DANOS AO ERÁRIO, HAJA VISTA LICITUDE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

62 - Processo nº 01.2019.00004224-2.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 102ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Estelionato

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL QUE TRAMITOU PERANTE A 102ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA E SENDO SUA FINALIDADE APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ BEM COMO SUPOSTAS OUTRAS CONDUTAS CRIMINOSAS POR PARTE DE S. A. R. B., VISTO QUE HAVIAM INCONSISTÊNCIAS NOS RECIBOS APRESENTADOS PELA PARTE AUTORA, BEM COMO OUTROS PONTOS CONTROVERSOS ACERCA DAS DEMANDAS AJUIZADAS PELA MESMA EM FACE DA UNIMED. SEGUNDO ANÁLISE DO MEMBRO DO PARQUET, OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NÃO EVIDENCIAM QUALQUER PRÁTICA CRIMINOSA POR PARTE DA AUTORA. INEXISTÊNCIA DE CRIME. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

63 - Processo nº 01.2020.00003523-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Crimes contra a Flora

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL INSTAURADA PERANTE A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOBRAL/CE E SENDO SEU OBJETIVO APURAR SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME TIPIFICADO NO ART. 49 DA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS, EM RAZÃO DA PODA DRÁSTICA DE UMA ÁRVORE EXISTENTE NA RUA ANTÔNIO XIMENES PRADO, Nº 14, BAIRRO PEDRINHAS, EM SOBRAL-CE.

BAIXA OFENSIVIDADE DA CONDUTA. RECONHECIMENTO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. ATIPICIDADE MATERIAL. A CONDUTA FOI SUFICIENTEMENTE REPRIMIDA NA SEARA ADMINISTRATIVA (MULTA). DESNECESSIDADE DE PROSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO, EM RAZÃO DA ATIPICIDADE DA CONDUTA..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

64 - Processo nº 06.2020.00002417-7.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Mauriti

Assunto: Atendimento Odontológico

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAURITI. HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DOS TERMOS FIXADOS NO TAC. ESGOTAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES MINISTERIAIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

65 - Processo nº 09.2021.00002772-3.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça de Paraipaba

Assunto: Relações de Parentesco

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COM DECLÍNIO DE

ATRIBUIÇÕES. ESTE FEITO EXTRAJUDICIAL TINHA POR FINALIDADE RESGATAR A PATERNIDADE DA MENOR S.S.B.S E EM QUE PESE VÁRIAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO DILIGENTE PROMOTOR DE JUSTIÇA, RESTOU FRUSTRADA, CONSIDERANDO QUE O SUPOSTO GENITOR É FALECIDO E O EXAME DE DNA REALIZADO COM A MÃE DO INVESTIGADO APRESENTOU PROBABILIDADE REDUZIDA. DESCENDENTE DO PRETENSO PAI RESIDENTE EM CIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES EM FUNÇÃO DA SÚMULA 149 DO STF. VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO COM DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

66 - Processo nº 09.2021.00018075-9.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça de Orós

Assunto: Saneamento

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ORÓS/CE, SENDO SEU OBJETO APURAR DENÚNCIA DE DESCUMPRIMENTO, POR PARTE DO MUNICÍPIO DE ORÓS, DO DEVER DE TRATAR O ESGOTO COLETADO NAS ZONAS URBANAS ANTES DA SUA DISPOSIÇÃO FINAL. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS VISANDO UMA CORRETA INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE A EXISTÊNCIA DE UMA AÇÃO CIVIL PÚBLICA TRATANDO DA MATÉRIA. PROCEDIMENTO ARQUIVADO. PARTES CIENTIFICADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NÃO IMPORTA EM ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO DESTE CONSELHO. O ARQUIVAMENTO DEVE SER FEITO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE REMESSA DOS AUTOS AO CSMP PARA REVISÃO OU HOMOLOGAÇÃO. TOMO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DETERMINO A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE DE REMESSA DOS AUTOS AO CSMP PARA REVISÃO OU HOMOLOGAÇÃO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO.*

CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

67 - Processo nº 06.2021.00002877-7.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Pedra Branca

Assunto: Quadrilha ou Bando (art. 288)

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA/CE E SENDO SEU OBJETO, APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTAS FRAUDES OCORRIDAS EM DISPENSAS DE LICITAÇÃO REALIZADAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE PEDRA BRANCA. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA UMA CORRETA INSTRUÇÃO DO FEITO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, TAMPOUCO DE CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

68 - Processo nº 01.2022.00003136-4.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Seguida de Morte

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL INSTAURADA PERANTE A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM/CE, SENDO SEU OBJETO, APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA PRATICADA CONTRA ADOLESCENTE, FATO OCORRIDO NO HOSPITAL REGIONAL DR. P. N., NA CIDADE DE QUIXERAMBIM/CE, QUE TERIA RESULTADO NO ÓBITO DA VÍTIMA K.K.S.F. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, CONSTATOU- SE QUE OS FATOS MENCIONADOS NA DENÚNCIA JÁ SE ENCONTRAM SOB APURAÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 536-126/2022, INSTAURADO NA DELEGACIA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO, ANTE A DUPLICIDADE DE INVESTIGAÇÕES. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

69 - Processo nº 01.2022.00003836-8.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 97ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM PRETENSÃO REPERCUSSÃO CRIMINAL QUE TRAMITOU PERANTE A 97ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (ATUAÇÃO CRIMINAL) E SENDO SEU OBJETO APURAR CRIME/POLUIÇÃO AMBIENTAL, ONDE CONSTAVA AUTOR DESCONHECIDO. SOLICITADAS INFORMAÇÕES A AGEFIS, SEMACE E CORPO DE BOMBEIROS, NÃO HOUVE INFORMAÇÃO QUE PUDESSE COMPROVAR O QUE FOI ALEGADO NA DENÚNCIA INAUGURAL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS NOS AUTOS CAPAZES DE DAR INÍCIO À PERSECUÇÃO PENAL OU OUTRA PROVIDÊNCIA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

70 - Processo nº 06.2022.00000692-1.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 08/2019 CSMP EMENTA: Arquivamento de Inquérito Civil que tramitou perante a 15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte. Procedimento instaurado a partir do desmembramento do Inquérito Civil nº 06.2017.00002427-0, que apura diversas irregularidades supostamente ocorridas durante o ano de 2017 no Município de Juazeiro do Norte. Verificou-se, posteriormente, a existência de um outro procedimento nº 06.2017.00001559-2, com objeto de investigação idêntico ao do presente feito. Arquivamento em razão da duplicidade. Despacho terminativo. Súmula nº 08/2019 CSMP. Duplicidade de Procedimentos. Homologação da decisão de arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 08/2019.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

71 - Processo nº 06.2022.00001302-2.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Prestação de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PERANTE A 143ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA/CE, QUE TINHA POR FINALIDADE APURAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS NA AUDITORIA ESPECIAL Nº 074/2013-CAINT/CGE, REALIZADA NO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, QUANDO SE VERIFICOU PROBLEMAS NA GESTÃO DE PESSOAL DA ÁREA DE SAÚDE. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS VISANDO A CORRETA INSTRUÇÃO DO FEITO, VERIFICOU-SE QUE AS IRREGULARIDADES APONTADAS NA AUDITORIA FORAM DEVIDAMENTE SANADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE - SESA E PELO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

72 - Processo nº 01.2022.00021938-7.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 95ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Trabalho em Condições Análogas à de

Escravo **Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 95ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL).

Procedimento instaurado a partir de peças informativas encaminhadas pela Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, as quais noticiavam a prática de crime previsto no artigo 149, § 1º, inciso II, do Código Penal, uma vez que M. F. d. S. estaria reduzida à condição análoga à de escrava, ao trabalhar como empregada doméstica em residência, nesta Comarca, inclusive com retenção de cartão de benefício do Auxílio Brasil, pela filha da dona da casa. Indícios de possível crime de redução à condição análoga à de escravo, de competência da Justiça Federal, situação que atrai a atribuição de outro órgão ministerial. Promovido o declínio de atribuição em favor do Ministério Público Federal. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 22 C/C ART. 24, II, DA RESOLUÇÃO Nº 36/2016 - OECPJ..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

73 - Processo nº 06.2022.00001629-6.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Estelionato

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 22/2019 CSMP EMENTA: Promoção de Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal que tramitou perante a 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte e sendo sua finalidade apurar representação criminal formulada por R. G. d. S., na qual imputava a prática do crime de estelionato à pessoa de M. D. Q.. Realizadas as diligências necessárias para uma correta instrução do feito, verificou-se que o prazo decadencial para a representação do ofendido terminou em 03 de maio de 2021, entretanto, a mencionada representação foi apresentada apenas em 28 de junho de 2022. Decadência do direito de representação. Despacho terminativo. Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal. Súmula 22/2019 CSMP. Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 22/2019.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

74 - Processo nº 01.2022.00027689-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 102ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 26/2022 CSMP EMENTA: Arquivamento de Notícia de Fato com repercussão criminal que tramitou perante a 102ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza e sendo seu objeto, apurar notícia de suposto crime de estelionato praticado em desfavor da vítima R. G. L. B., que veio a sofrer prejuízo patrimonial de R\$ 1.250,00. Procedimento arquivado em razão da constatação de que os fatos constantes na denúncia já se encontram sob apuração do Procedimento Administrativo nº 09.2022.00012468-2. Duplicidade de procedimentos. Arquivamento de Notícia de Fato com repercussão criminal que não adentrou ao mérito da demanda. Despacho terminativo. Súmula nº 26/2022 CSMP. Desnecessidade de remessa dos autos ao Conselho Superior. Devolução do feito à origem para arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 26/2022.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

75 - Processo nº 09.2022.00033908-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 26ª Procuradoria de Justiça

Assunto: Capacitação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Administrativa. Procuradora de Justiça, Dra. I. M. S. A. P., encaminha relatório de viagem para participação no 9º Congresso Brasileiro Médico, Jurídico da Saúde, ocorrido na Cidade de Vitória-ES. Regularidade da comprovação. Cumprimento do dever funcional. Decisão monocrática pelo reconhecimento do cumprimento da obrigação legal. Ciência ao Colegiado..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO INSTITUCIONAL. COMPROVAÇÃO DE REGULAR PARTICIPAÇÃO. CIÊNCIA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

76 - Processo nº 09.2018.00001831-6.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 07/2018 CSMP EMENTA: Decisão de declínio de atribuição de Procedimento Administrativo que tramitou perante a 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sobral e sendo sua finalidade, averiguar o funcionamento do Instituto Vale do Acaraú IVA, pois, segundo noticiado, é particular e vem ofertando cursos de forma irregular de graduação e pós-graduação em Sobral e outros municípios e, em razão de não ser credenciado pelo MEC, certifica seus cursos pela Universidade Estadual Vale do Acaraú. Matéria de interesse da União. Art. 211, § 1º da CF/88. Decisão de declínio de atribuição ao Ministério Público Federal. Despacho terminativo. Súmula nº 07/2018 CSMP. Homologação da decisão de declínio de atribuição.

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 07/2018.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO*

CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

77 - Processo nº 06.2017.00001752-4.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRATO. PROCEDIMENTO ORIGINALMENTE INSTAURADO NA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CRATO, E QUE FOI REMETIDO A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, POR CONTA DA MUDANÇA NAS ATRIBUIÇÕES OPERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 072/2020 DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. EM 18/10/2011, A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CRATO INSTAUROU O PROCEDIMENTO "PEÇAS DE INFORMAÇÃO" Nº 25/2011, PARA APURAR OS FATOS NOTICIADOS NA AÇÃO ORDINÁRIA MANDAMENTAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS POR ATO ILÍCITO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (0025832-28.2010.8.06.0071), QUE A SOCIEDADE APLICADA À EDUCAÇÃO PERNAMBUCANA - SAEPE MOVEU EM DESFAVOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA. A SAEPE ALEGOU TER CELEBRADO PARCERIA COM A FACULDADE INTEGRADA E TEOLOGIA VIVA FATEV PARA A DIPLOMAÇÃO DE SEUS ALUNOS, POIS ESTA POSSUÍA PARCERIA COM A FACULDADE DA IBIAPABA - FACIB, QUE, POR SUA VEZ, TINHA CONVÊNIO COM A URCA PARA O FORNECIMENTO DE DIPLOMAS AOS ALUNOS DA FACIB E DE SEUS PARCEIROS. A SAEPE RELATOU QUE, EM JANEIRO DE 2008, 283 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS) ALUNOS CONCLUÍRAM CURSOS MINISTRADOS PELO INSTITUTO INEVI, DO QUAL A SAEPE É MANTENEDORA, E NÃO RECEBEU OS DIPLOMAS DA URCA, BEM COMO FOI COMPELIDA PELA URCA, ATRAVÉS DA FUNDETEC, A REALIZAR O DEPÓSITO DO IMPORTE DE R\$ 71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) E PEDIU AO JUDICIÁRIO A CONDENAÇÃO DA URCA NA OBRIGAÇÃO DE RESTITUIR O VALOR DE R\$ 71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) OU DE EXPEDIR OS DIPLOMAS/CERTIFICADOS DOS ALUNOS DA REQUERENTE, ALÉM DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CRATO, EM 11/07/2017, INSTAUROU O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE INVESTIGAR ESSA SUPOSTA CONDUTA ILEGAL DOS DIRIGENTES DA URCA, QUE ESTAVAM RECEBENDO VALORES DE INSTITUIÇÕES NÃO CREDENCIADAS PELO MEC PARA EMITIR DE DIPLOMAS DE CONCLUSÃO DE CURSOS SUPERIORES (VENDA DE DIPLOMAS). REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, VISLUMBROU O MEMBRO DO PARQUET QUE O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL TEM POR OBJETO SITUAÇÃO/PROBLEMA QUE JÁ FOI JUDICIALIZADA E

QUE JÁ FOI APRECIADA PELO

PODER JUDICIÁRIO, NA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0025103-65.2011.8.06.0071 (DESMEMBRADA PARA 0047587-30.2018.8.06.0071). POR FIM, EVENTUAL REPERCUSSÃO CRIMINAL DOS FATOS JÁ ESTÃO SENDO APURADOS NO INQUÉRITO POLICIAL Nº 446-485/2019 (FLS. 442). ESGOTADA A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM A RESSALVA DA OBSERVÂNCIA À SÚMULA Nº 006/2018, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

78 - Processo nº 06.2017.00002010-7.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Jati

Assunto: Tribunal de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP.

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 21/2019.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do

relator.

79 - Processo nº 06.2015.00002039-8.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem

Assunto: Estabelecimentos de Ensino

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOA VIAGEM. Este feito extrajudicial foi instaurado em decorrência de notícia encaminhada pelo Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - DECON, o qual remeteu denúncia acerca da Instituição de ensino denominada Instituto Cearense de Educação - ICED, que estaria ofertando cursos de graduação sem o devido credenciamento do Ministério da Educação/MEC e que estava localizada no Município de Boa Viagem. Após providências adotadas pelo Parquet, constatou-se que o estabelecimento encerrou suas atividades, não mais fornecendo cursos de graduação ou técnicos no Município de Boa Viagem. Perda do objeto. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

80 - Processo nº 06.2018.00002635-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Choró

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE CHORÓ/CE E SENDO SEU OBJETO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE PADRE JOSÉ BEZERRA FILHO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS À INSTRUÇÃO DO FEITO, VERIFICOU- SE QUE AS IRREGULARIDADES APONTADAS PELO COREN E PELO CREMEC SERIAM DE NATUREZA FORMAL, RELACIONADAS A AJUSTES DE ESCALAS DE PROFISSIONAIS E FORMALIZAÇÃO DAS ETAPAS DE PROCEDIMENTOS, NÃO CONFIGURANDO, PORTANTO, ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

81 - Processo nº 06.2019.00003126-7.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante

Assunto: Nepotismo

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Apuração de suposta prática de nepotismo no âmbito municipal. Cargos políticos ocupados, sem fraude à lei ou troca de favores, além de presumir-se qualificação técnica do(a)s ocupante (s), e a superveniente exoneração deste (a)(s). Ausentes elementos mínimos suficientes, como a configuração do dolo na conduta investigada, à responsabilização criminal de agente (s) público (s), a teor da decisão recente do STF em relação à temática. Improbidade administrativa e/ou ilícito, inexistente. Ausente (s) dano (s) ao erário e justa causa a ajuizar-se ACP, ou à tomada de outra providência. Decisão Monocrática. Súmula nº 021/2019 e § 7º do art. 22 da Resolução nº 036/2016 do CSMP. Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 021/2019.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

82 - Processo nº 01.2020.00017164-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Omissão de cautela na guarda ou condução de animal

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Crime (s) ambiental (is) e ilícito (s) penal (is). Apuração de suposto abandono de animal em vias públicas para responsabilização cível e criminal. Inexistência de adoção de alguma medida judicial e/ou de acordo de não persecução penal. Instauração de procedimento administrativo para a apreensão e aplicação de medida administrativa pelo DETRAN/CE. Ausência do elemento dolo na conduta de abandono do animal objeto dos autos. Atipicidade penal e ambiental. Justa motivação ao prosseguimento do feito inexistente. Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

83 - Processo nº 06.2020.00002283-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Ambiental, cível e criminal. Supostas irregularidades relacionadas à venda de madeira serrada sem Documento de Origem Florestal DOF em face do empreendimento JP & M COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. Regularização superveniente da empresa autuada e duplicidade de feitos no âmbito criminal, com ajuizamento dos fatos noticiados no JECC, sem consideráveis danos em face da atividade executada pela reclamada não figurar na lista de atividades passíveis de licenciamento ambiental, como informado pela SEMAM. Decisão Monocrática. Súmulas nº 008 e 019/2019 e § 7º do art. 22 da resolução nº 036/2016. Homologação. Arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NAS SÚMULAS 008/2019 E 019/2019.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA*

FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

84 - Processo nº 06.2021.00001361-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Matéria cível, administrativa e criminal. Divulgação indevida de informações em rede social de inexistência de doses da vacina CORONAVAC nas seringas utilizadas na vacinação no Município de Quixadá. Determinação de providências para os esclarecimentos necessários e os devidos ajustes. Ausência de elementos mínimos para responsabilização cível e criminal por irregularidades, ora investigadas, tampouco de danos a pessoas e ao serviço público, ou da prática de ilícitos. Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA

INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

85 - Processo nº 06.2021.00002574-7.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Recursos Hídricos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Risco/dano ambiental. Notícias de possíveis irregularidades devido ao uso irregular de água de poço para fins de abastecimento do Centro Comercial de Pequenos Negócios, popularmente conhecido como Esqueleto da Moda. Apuração dos fatos para fins de resolução das questões e/ou responsabilização por supostos atos ilícitos, cível e criminal. Superveniente regularização do uso da água do poço objeto do feito com a outorga de uso do bem e a cessação dos riscos e práticas de atividades potencialmente poluidoras nos autos. Incidência da Súmula 019/2019 e do art. 22 da Resolução nº 036/2016 do CSMP. Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

86 - Processo nº 01.2022.00009612-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Barreira

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Promoção de arquivamento. Matérias cível, criminal e administrativa. Suposta falsidade documental apreciada por ocasião do julgamento de V. F. J. e M. I. C. A. C. referente ao exercício do ano de 2005, notadamente às fls. 3, item 2, dos documentos constantes nos autos do processo administrativo julgado na Corte de Contas do Estado do Ceará, o TCE/CE. Aplicação do Princípio da Fungibilidade. Incidência da prescrição da pretensão punitiva do Estado no âmbito criminal nos autos. Ausência de atos de improbidade administrativa e de danos ao erário. Decisão Monocrática. Súmulas nº 021/2019 e 026/2021 do CSMP. Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NAS SÚMULAS 021/2019 E 026/2021.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a

manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

87 - Processo nº 01.2022.00011876-9.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Penaforte

Assunto: Decorrente de Violência Doméstica

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Promoção de arquivamento. Matéria cível e criminal. Denúncia de prática de violência doméstica e ameaça contra a mulher. Oitiva da noticiante/vítima realizada e documentos constantes nos autos que comprovam a ausência de materialidade dos fatos noticiados. Razões do arquivamento fundamentadas. Voto. Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA

INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

88 - Processo nº 01.2022.00029627-4.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Concurso

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Promoção de arquivamento. Matéria constitucional e cível. Inobservância de inscrição de candidata no Concurso Público para o Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Ceará CORE-CE em 2022 referente às vagas reservadas às pessoas negras e com deficiência. Recurso. Sustentação oral. Designação de sessão de julgamento. Notificação de interessado (s)..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DE DESPACHO DO RELATOR(A) DESIGNANDO SESSÃO PARA JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA A DECISÃO DE*

ARQUIVAMENTO.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

89 - Processo nº 09.2018.00001901-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Fauna

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Administrativo. Promoção de arquivamento. Proteção da fauna e regulamentação de lei municipal que versa sobre veículo utilizado para fins de castração de animais domésticos, conhecido como "Castramóvel". Exauriu-se o objeto do presente de acompanhar o tratamento e regulamentação da matéria em apreço. Regularidade das formalidades. Ciência. Retorno dos autos para seu arquivamento na origem..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE DE REMESSA DOS AUTOS AO CSMP PARA REVISÃO OU HOMOLOGAÇÃO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

90 - Processo nº 06.2018.00002753-7.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Tamboril

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Apuração de supostos atos de improbidade administrativa face as supostas irregularidades na contratação de empresa por meio do procedimento de licitação pública nº 2009.10.21.1 do Município de Tamboril na gestão do então prefeito J. J. S. M.. Incidência de prescrição da pretensão punitiva estatal na seara da improbidade administrativa. Atos ilícitos criminais e dano ao erário não verificados. Ausente fundamento para ajuizamento de ACP ou para a tomada de outra providência no caso. Decisão Monocrática. Súmula nº 021/2019 e § 7º do art. 22 da Resolução nº 036/2016. Arquivamento. Homologação..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 021/2019.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: Impedimento dESTE CONSELHEIRO, CONSIDERANDO QUE ATUEI NO PROCEDIMENTO ENQUANTO PROMOTOR DE JUSTIÇA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

91 - Processo nº 06.2021.00000307-5.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Mauriti

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na Promotoria de Justiça de Mauriti, a partir de denúncia informando de possível ocorrência de "fura-filas" nas vacinas, por parte dos servidores públicos lotados no setor administrativo da Secretaria de Saúde de Mauriti e que não fazem parte da "linha de frente à Covid-19.

Diligências no sentido de apuração dos fatos. Expedição de Recomendação. Análise dos aspectos administrativo, civil e criminal. Arquivamento. Envio ao CSMP Desnecessidade de adoção de medidas judiciais. Encaminhamento ao CSMP para homologação. Aplicação da Súmula nº 021/2019-CSMP. Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

92 - Processo nº 06.2021.00000417-4.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de

Crato **Assunto:** Outras medidas de

proteção **Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado, no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Crato, a partir de comunicação oriunda do Conselho Tutelar do Município de Crato, noticiando que o adolescente J. E. M. da C. J., que já responde pela prática de atos infracionais envolvendo tráfico de drogas, vem sendo ameaçado de morte. Diligências diversas por parte do Ministério Público visando assegurar os direitos do adolescente no sentido de preservar sua vida. Notícia recente de que o adolescente e sua família passaram a residir na cidade de Ouricuri-PE. Declínio de atribuições à Promotoria de Justiça de Ouricuri, no Estado do Pernambuco. Reconhecimento do cumprimento do dever funcional. Observância da Súmula nº 007/2018-CSMP. Homologação do declínio de atribuições..

VOTOS:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

93 - Processo nº 06.2021.00001090-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Maus Tratos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Crato a partir de comunicação oriunda do Conselho Tutelar de Crato. Notícia de negligência de casal nos cuidados com as três filhas menores de idade. Genitora com problemas mentais graves. Diligências diversas pelo órgão ministerial. Ajuizamento de Ação de acolhimento institucional c/c Busca e apreensão e pedido liminar de suspensão do poder familiar (Processo nº 0550050-14.2020.8.06.0071). Crianças acolhidas institucionalmente por certo período. Desacolhimento mediante entrega sob guarda da avó paterna. Tentativas infrutíferas de tratamento por parte da genitora. Crianças inseridas atualmente em ambiente tranquilo, afetuoso, com rotina e organização sob os cuidados necessários da avó. Guarda judicial em favor da avó. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: Inquérito Civil. Apuração de negligência de cuidados de genitora a filhos menores, a qual teria deficiência mental, transferindo-se a responsabilidade por estes a avó paterna. Ausente cientificação de parte essencial interessada no feito, uma das partes reclamantes, o Centro de Referência da Mulher (CRM) do Crato. Impõe-se a conversão do julgamento da decisão de arquivamento em diligências para sanar-se a falha processual retromencionada. Voto divergente pelos fundamentos expostos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Acompanho VOTO DIVERGENTE Apresentado PELO conselheiro dr. Luís laércio fernandes melo*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. Segue a manifestação: *Ementa: Acompanhar divergência arguida pelo Conselheiro Luis Laércio Fernandes Melo.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 4 (quatro) votos acompanhando o relator. 3 (três) votos divergentes do relator.

94 - Processo nº 06.2021.00001157-5.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Croatá

Assunto: Prestação de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na Promotoria de Justiça de Croatá, a partir de ofício encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que remeteu cópia do Acórdão nº 0526/2020, o qual julgou a Tomada de Contas Especial da Prefeitura Municipal de Croatá, exercício de 2015, de responsabilidade do Sr. A. F. F.. Aplicação de multas. Inscrição dos débitos na dívida ativa. Comprovação de quitação da dívida. Ocorrência da prescrição. Não houve imputação de possível ocorrência de crime. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Aplicação da Súmula nº 021/2019. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento

do dever funcional..

VOTOS:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

95 - Processo nº 06.2021.00001386-2.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

Assunto: FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Canindé, a partir do recebimento de expediente oriundo do Centro de Apoio Operacional da Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa (CAODPP), que remeteu cópia do do Acórdão nº 2758/2020 do Tribunal de Contas da União, referente a uma auditoria coordenada que envolveu diversos Municípios de doze Estados da Federação (dentre eles o Ceará), para verificar a aplicação de recursos dos precatórios do extinto FUNDEF. Especificamente quanto ao Município de Canindé, analisou-se a documentação e determinou-se a juntada de outros documentos, dentre os quais a sentença judicial proferida pelo Juízo de Canindé que homologou o acordo de rateio da verba do FUNDEF para os professores (Processo nº 19562-26.2016.8.06.0055) e a decisão que determinou o desbloqueio dos recursos dos 40% do FUNDEF do município de Canindé, que estavam bloqueados pelo TCE desde o final de 2016 (Processo nº 0000837-18.2018.8.06.0055). Conclusão de que os recursos oriundos de precatórios do FUNDEF realizados pelo Município de Canindé se deram sob o pálio de decisões judiciais. Acompanhamento por parte do Ministério Público. Ausência de ilícito cível, penal ou administrativo. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: Inquérito Civil. Apuração de notícia de aplicação dos precatórios do FUNDEF no Município de Canindé, a teor do Acórdão nº 1824/2017-TCU e ss. Ausente cientificação de partes essenciais interessadas no feito, o reclamante Tribunal de Contas da União - TCU e o reclamado Município de Canindé. Impõe-se a conversão da decisão de arquivamento em diligências para sanar-se a falha processual ora indicada. Voto divergente pelos fundamentos expostos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Acompanho VOTO DIVERGENTE Apresentado PELO conselheiro dr. Luis laércio fernandes melo*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. Segue a manifestação: *Ementa: Acompanhar divergência arguida pelo Conselheiro Luis Laércio Fernandes Melo.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 4 (quatro) votos acompanhando o relator. 3 (três) votos divergentes do relator.

96 - Processo nº 01.2021.00024584-8.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Caridade

Assunto: Crimes de Abuso de Autoridade

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de fato. Feito instaurado, no âmbito da Promotoria de Justiça de Caridade, a partir de reclamação formulada por cidadão, narrando que um vizinho realizou construção irregular, que obstruiu a entrada de alguns imóveis, dentre eles o seu. Informa que, como única forma de conseguir sombra, plantou duas árvores e, por esse motivo, o vizinho fez uma reclamação na delegacia, para onde foi notificado a comparecer. Segundo o reclamante, houve exaltação verbal por parte do escrivão, que queria o obrigar a retirar as árvores plantadas. Requereu providências ministeriais em relação ao abuso de autoridade e às irregularidades de infraestrutura. Fatos ratificados pelo reclamante em oitiva na Promotoria de Justiça. Ofício encaminhado à municipalidade, porém sem resposta. Notificação do reclamante para indicar testemunhas ou outros elementos de prova sobre o alegado visando a coleta de subsídios à Controladoria Geral de Disciplina. Informação do falecimento do reclamante em acidente de trânsito. Arquivamento, sob o fundamento de ausência de elementos de informação mínimos quanto à justa causa para investigação. Retorno à Promotoria de Justiça para realização de diligências, as quais foram cumpridas. Ratificação do arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

97 - Processo nº 01.2021.00036370-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Ipueiras

Assunto: Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato Criminal. Feito instaurado inicialmente na Procuradoria dos Crimes Contra a Administração Pública - PROCAP, a partir de representação formulada pela Câmara Municipal de Ipueira, acerca da suposta ilegalidade na celebração do contrato nº 20210726, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE e T. C. d. C. Sociedade Individual de Advocacia. Envio dos autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Ipueiras. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Ausência de elementos capazes de indicar flagrante descumprimento às normas legais na contratação em comento. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

98 - Processo nº 06.2022.00000049-3.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Icapuí

Assunto: Prestação de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na Promotoria de Justiça da Comarca de Icapuí, a partir de encaminhamento pelo Tribunal de Contas Estadual TCE/CE do Acórdão nº 03111/2017, o qual foi proferido no processo nº 28693/2019-2 e que julgou como irregulares as contas do senhor M. C. d. O., ex- gestor do Fundo Municipal de Cultura de Icapuí, referentes ao exercício de 2012. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Comprovação da quitação da multa aplicada. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: Inquérito Civil. Apuração da desaprovação de contas de Gestão do Fundo Municipal de Cultura de Icapuí, exercício financeiro de 2012. Ausente a cientificação de partes essenciais interessadas no feito, o*

reclamante TCE/CE, ou quem o substitua, e o Ente Municipal. Impõe-se a conversão da decisão a quo de arquivamento em diligências para sanar-se a falha processual indicada. Vota divergente pelos fundamentos expostos.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Acompanho VOTO DIVERGENTE Apresentado PELO conselheiro dr. Luís laércio fernandes melo*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. Segue a manifestação: *Ementa: Acompanhar divergência arguida pelo Conselheiro Luis Laércio Fernandes Melo.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 4 (quatro) votos acompanhando o relator. 3 (três) votos divergentes do relator.

99 - Processo nº 06.2022.00000272-5.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Preparatório. Feito instaurado na 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, a partir de envio cópia do Procedimento Preparatório Eleitoral sob o número 06.2020.00002485-5, em trâmite na 01 Zona de Fortaleza, com o escopo de apurar possíveis práticas de condutas vedadas a agentes públicos em ano eleitoral, em especial, no uso de caminhões e caçambas em carreta de apoio à candidatura majoritária liderada pelo Sr. S. N., de suposta propriedade de pessoas jurídicas e físicas com contratos com entes públicos. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Expedição de ofício às autoridades envolvidas. Arquivamento sob o fundamento de ausência de demonstração de prática de condutas vedadas. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

100 - Processo nº 10.2022.00000034-8.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Encaminhamento do Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Quixeré-CE, em 20-04-2022. Verificadas desconformidades na rotina de trabalho de procedimentos extrajudiciais. Recomendação nº 056/2022 expedida pela Corregedoria-Geral para correção das irregularidades detectadas. Cumprimento integral da Recomendação após duas reiteraões do prazo originariamente acenado. Homologação do Relatório de Correição. Arquivamento. Ciência à parte interessada..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

101 - Processo nº 06.2017.00001757-9.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de

Crato **Assunto:** Repasse de Verbas

Públicas Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 4ª Promotoria de Justiça de Crato, para apurar a não supervisão, pelo Conselho Municipal do FUNDEB, da realização do Censo Escolar e da elaboração da proposta orçamentária anual do Município do Crato, bem assim da ausência de visitas às escolas para acompanhar a aplicação dos recursos oriundo do FUNDEB, PNATE e do Programa Brasil Alfabetizado. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Expedição de ofício às autoridades envolvidas. Expedição de Recomendação, com a constatação de seu cumprimento. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

102 - Processo nº 06.2018.00002370-8.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado, no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá, a partir de expediente encaminhado pela Promotoria Eleitoral da 6ª Zona de Quixadá, que remeteu cópia de Representação Eleitoral formulada pela Coligação "Quixadá não pode mais errar" por suposto abuso de poder econômico para as providências na seara da Promotoria de Justiça do Juizado Especial Criminal, visto que as medidas no âmbito eleitoral foram esgotadas. Requisição de documentos. Arquivamento, sob o fundamento de que, no tocante à matéria criminal, os fatos relatados por meio da representação eleitoral constituem, em tese, o crime de captação ilícita de sufrágio (art. 41-A, da Lei 9.504/97) e que não restou comprovada a participação direta ou indireta dos candidatos supostamente beneficiados. Observância de que cópia da representação eleitoral foi encaminhada à Promotoria de Justiça para análise do aspecto da improbidade administrativa, o que não foi explorado no despacho de arquivamento. Retorno à Promotoria de Justiça para análise desse aspecto. Diligência cumprida. Membro do MP entendeu que não restou caracterizado o dolo necessário para a configuração do ato de improbidade administrativa. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

103 - Processo nº 06.2018.00002728-1.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANINDÉ. PROCEDIMENTO INSTAURADO COM BASE EM DENÚNCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAS. AUSÊNCIA DE DOLO E DANO AO ERÁRIO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. SEM ELEMENTOS PARA PROPOSITURA DE ACP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA

RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

104 - Processo nº 02.2019.00023414-7.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Protocolo

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Processo sem Assunto

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOBRAL. APURAR SUPOSTO CRIME FISCAL. ENCERRADAS AS INVESTIGAÇÕES, O PROMOTOR DE JUSTIÇA CONSTATOU A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. DILIGÊNCIA: AUSÊNCIA DE CIENTIFICAÇÃO DA RECLAMADA (AUROMAX COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI). RETORNO DE DILIGÊNCIA: REMETENTE DEVIDAMENTE CIENTIFICADO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, ANTE O EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL NO FEITO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE

O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA

INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

105 - Processo nº 01.2020.00004206-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Crimes contra a Flora

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOBRAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0048340-29.2014.8.06.0167. CONCLUÍDA AS INVESTIGAÇÕES, A PRESIDENTE DA NF ENTENDEU PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO, TENDO EM VISTA O FATO TER OCORRIDO NO ANO DE 2016. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA: AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO ACERCA DO ARQUIVAMENTO DA NF À PARTE INVESTIGADA (SRA. A. B. P., DEVIDAMENTE QUALIFICADA À FL. 2) RETORNO DE DILIGÊNCIA: CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS DILIGÊNCIAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, ANTE O EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL NO FEITO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O
RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O
RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA O RELATOR COM RESSALVAS. Segue a manifestação: *EMENTA: Notícia de Fato. Apurar poda de árvore indevida. Ausentes elementos mínimos a configurar crime. Menção na ementa do voto do relator, em parte, de elementos diversos dos fatos deste feito. Retificação da ementa. Arquivamento que se impõe. Acompanho o voto do relator com esta ressalva.*
Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos acompanhando o relator com ressalvas. 0 (zero) votos divergentes do relator.

106 - Processo nº 06.2020.00000625-7.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Eusébio

Assunto: Gestão Ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Arquivamento de procedimento extrajudicial instaurado na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Eusébio. Suposta degradação ambiental praticado pela empresa O.C.S. Mineração e Empreendimentos Ltda, a qual estaria comercializando areia com desgaste excessivo do terreno e mediante obstrução de uma pretensa nascente que desembocaria no Rio Pacoti. Diligências realizadas. Requisições de vistorias através dos órgãos de fiscalização. Vistoria realizada pelo NATEC. Após atuação ministerial, a empresa fiscalizada regularizou sua situação. Licença de Operação da Autarquia Ambiental do Município, poligonal de concessão de lavra e alvará de pesquisa licenciada pela Agência Nacional de Mineração. Partes devidamente científicas do arquivamento, fls. 216 e seguintes. Exaurimento das atribuições extrajudiciais do Ministério Público. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O
RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O
RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE
O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O
RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA
INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

107 - Processo nº 06.2020.00002222-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Mauriti

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAURITI. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE CARREATA PRATICADA POR CANDIDATOS AO GOVERNO

MUNICIPAL DE MAURITI DURANTE VIGÊNCIA DE DECRETO MUNICIPAL COM MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS. AUSÊNCIA DE DOLO E DANO AO ERÁRIO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

108 - Processo nº 06.2021.00001196-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Recursos Hídricos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Planejamento Urbano. Procedimento instaurado com o fito de averiguar suposta ausência de monitoramento da qualidade da água de rios e lagoas nesta cidade, por mais de 09 meses. Diligências realizadas. Paralisação das fiscalizações por conta da pandemia do COVID 19. Novo processo licitatório realizado em 2021. Normalização do serviço de monitoramento. Demandante devidamente cientificado do arquivamento dos autos, fls. 147 e seguintes. Exaurimento das atribuições extrajudiciais do Ministério Público. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

109 - Processo nº 01.2021.00015511-6.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Prestação / Tomada de Contas junto aos Tribunais de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAITINGA PROCEDIMENTO

INSTAURADO COM BASE EM DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO EXTINTO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, RELATIVAMENTE A CONTAS DE GESTÃO DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITINGA, PERTINENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. J. M. R. C.. APLICAÇÃO DE MULTA. IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS FORA DO PRAZO. MULTA QUITADA. TRANSCORRIDOS MAIS DE 05(CINCO) ANOS APÓS O FIM DO CARGO EM COMISSÃO. PRESCRIÇÃO DO ILÍCITO CIVIL. CRIMES PREVISTOS NO ART. 89, DA LEI 8666/93 - TAMBÉM PRESCRITOS. AUSÊNCIA DE ATOS TÍPICOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VERBETE SUMULAR Nº 21/2019 CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 21/2019 CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA Decisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

110 - Processo nº 06.2021.00001895-7.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Jati

Assunto: Descumprimento de decisões, determinações e atos normativos dos órgãos da Administração Superior

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO SANTO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA SANITÁRIA DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA, ESPECIFICAMENTE NO DIA 02/02/2021. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. OITIVAS DE TESTEMUNHAS. NÃO CONSTATAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DOS PROTOCOLOS

SANITÁRIOS. DISCENTES JÁ VACINADOS NO DIA DA SOBREDITA REUNIÃO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

111 - Processo nº 10.2021.00000128-7.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária **Voto**

do Conselheiro Relator:

EMENTA: Encaminhamento do Relatório de Correição realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Itaitinga-CE para apreciação Deficiência no controle de prazos dos procedimentos policiais; Não cadastramento de IP no SAJMPCE; Inconsistências em tramitações de feitos extrajudiciais Recomendação expedida Situações superadas - Homologação da Correição Arquivamento..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

112 - Processo nº 01.2021.00027521-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Desobediência

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOBRAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME DE

DESOBEDIÊNCIA, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0048340-29.2014.8.06.0167. CONCLUÍDA AS INVESTIGAÇÕES, A PRESIDENTE DA NF ENTENDEU PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO, TENDO EM VISTA O FATO TER OCORRIDO NO ANO DE 2016. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA: AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO ACERCA DO ARQUIVAMENTO DA NF À PARTE INVESTIGADA (SR. IGOR BARROS PIAUÍ). RETORNO DE DILIGÊNCIA: CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS DILIGÊNCIAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, ANTE O EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL NO FEITO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

113 - Processo nº 06.2021.00002322-7.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Farias Brito

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FARIAS BRITO. PROCEDIMENTO INSTAURADO COM BASE EM RECLAMAÇÃO REALIZADA NA OUVIDORIA GERAL DO MPCE DANDO CONTA DE SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADAS POR S. L. M. E L. S. F. D. M. CONSISTENTE EM CONTRATAÇÃO DIRETA DE C. M. B. M. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE FARIAS BRITO. AUSÊNCIA DE DOLO E DANO AO ERÁRIO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

114 - Processo nº 06.2021.00002530-3.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Icó

Assunto: Violação dos Princípios

Administrativos **Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ICÓ. PROCEDIMENTO INSTAURADO COM BASE EM DENÚNCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE EM RECUSA DE REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA EM LICITAÇÃO PELO SETOR RESPONSÁVEL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE COMPROVAÇÃO DO QUE FORA DENUNCIADO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E ENCERRAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

115 - Processo nº 01.2021.00035188-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas

Assunto: Quadrilha ou Bando (art. 288)

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de NF instaurado no Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO. Instaurado em razão da manifestação, em tese, de M. V. A. G., em celebrar termo de colaboração premiada com o MINISTÉRIO PÚBLICO. Diligências realizadas. Contato mantido com o Defensor Público designado, entretanto apesar de ter mantido contato com o noticiante, este não deu sequência às tratativas necessárias para a celebração de acordo de colaboração premiada. Empecilho formal (Art. 3º-C, da Lei nº 12.850/13) Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação do arquivamento da presente NF..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do

relator.

116 - Processo nº 06.2022.00000488-9.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 21ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO INSTAURADO COM BASE EM DENÚNCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE EM USO DE IMÓVEL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ PELO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO CEARÁ À ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE OFICIAIS E PRAÇAS DO CBMCE PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA CRECHE CASTELINHO VERMELHO. TAC ASSINADO. ENCERRADAS AS INVESTIGAÇÕES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

117 - Processo nº 06.2022.00000621-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIANGUÁ. PROCEDIMENTO INSTAURADO COM BASE EM DENÚNCIA DE POLUIÇÃO SONORA PROVOCADA EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

118 - Processo nº 09.2022.00012393-9.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça de Paraipaba

Assunto: Fraldas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARAIPABA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE ACOMPANHAR O FORNECIMENTO DE FRALDAS DO TIPO SHORT PARA A SRA. G. D. S. B., PACIENTE ONCOLÓGICA, POR PARTE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA. PACIENTE FALECEU DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO EXTRAJUDICIAL. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VERBETE SUMULAR Nº 12, DO CSMP-MPCE. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 12/2019 CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

119 - Processo nº 06.2022.00001060-3.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 21ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS)

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO

ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO INSTAURADO COM BASE EM DENÚNCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE EM CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO SEM DISCUSSÃO E APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ENCERRADAS AS INVESTIGAÇÕES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

120 - Processo nº 10.2022.00000064-8.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Encaminhamento do Relatório de Correição realizada na Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Crato-CE para apreciação Ausência de encaminhamento de procedimentos à Secretaria Executiva para que esta proceda à evolução para NF; Ausência de realização de atendimento inicial das demandas; Equívocos em cadastros de procedimentos Recomendação expedida Situações superadas - Homologação da Correição Arquivamento..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

121 - Processo nº 06.2022.00001394-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO INSTAURADO NA OUVIDORIA-GERAL DO MPCE COM BASE EM DENÚNCIA ANÔNIMA DE OCUPAÇÃO IRREGULAR DE IMÓVEL PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA PELA EX-VEREADORA LUCIMAR VIEIRA MARTINS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIAS DE ELEMENTOS PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

122 - Processo nº 09.2022.00025672-7.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça de Marco

Assunto: Ameaça

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARCO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME DE AMEAÇA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PROCEDIMENTO ARQUIVADO SOB O FUNDAMENTO DE QUE O CRIME ESTARIA PRESCRITO. FATOS OCORRIDOS EM 30 DE JUNHO DE 2019. CRIME PRESCREVE EM 3 ANOS. DECURSO DE TEMPO SUPERIOR A 3 ANOS. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

123 - Processo nº 06.2015.00002862-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Marco

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCO. PROCEDIMENTO INSTAURADO COM BASE EM DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA 7ª REGIÃO/SOBRAL DANDO CONTA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÃO OCORRIDA NO MUNICÍPIO DE MARCO. NÃO CONSTATAÇÃO DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÕES CAPAZES DE CONFIGURAR ATO ÍMPROBO POR PARTE DE AGENTE PÚBLICO. AUSÊNCIA DE DOLO E DANO AO ERÁRIO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

124 - Processo nº 06.2017.00000617-1.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Guaiúba

Assunto: Estatuto do Idoso

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Guaiuba. Instaurado para averiguar suposta situação de vulnerabilidade sofrida pelos idosos, Sra. M. N. L. d. S. e Sr. L. L. d. S.. Diligências realizadas. TAC firmado. Idosos acompanhados pelo CREAS. Idosos falecidos durante a tramitação do presente IC por causas naturais. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação do arquivamento. Verbete Sumular nº 012/2019, do CSMP. Decisão Monocrática..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 12/2019 CSMP.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE*

ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

125 - Processo nº 06.2014.00000622-6.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Execução Contratual

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAUCAIA PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSISTENTE EM SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA E A SEJUS, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA UNIDADE PRISIONAL LOCALIZADA NA COMARCA DE CAUCAIA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PROCESSO INSTAURADO PELO TCE (8608/2014-4), TENDO SIDO ARQUIVADO POR AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO SOBREDITO CONTRATO. NÃO CONSTATAÇÃO DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÕES CAPAZES DE CONFIGURAR QUALQUER ILÍCITO PENAL OU CÍVEL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

126 - Processo nº 06.2016.00001846-3.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Sistema Nacional do Desporto

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRATO. PROCEDIMENTO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTA FALTA DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRATO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS. INSPEÇÕES REALIZADAS. OITIVA DE TESTEMUNHAS. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA. ELABORAÇÃO DE UM CRONOGRAMA PARA A SOLUÇÃO DA DEMANDA POR PARTE DA MUNICIPALIDADE. PROCEDIMENTO ARQUIVADO E DETERMINADO A INSTAURAÇÃO DE PA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA. DESPACHO MONOCRÁTICO: AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES ACERCA DA INSTAURAÇÃO DO PA..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA EM DESPACHO. DILIGÊNCIAS. RETORNO À ORIGEM. ACOMPANHO ENTENDIMENTO DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

127 - Processo nº 06.2018.00002158-7.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Campos Sales

Assunto: Estelionato

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPOS SALES. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES DE CURSOS DE SERVIÇO SOCIAL MINISTRADO POR VÁRIAS INSTITUIÇÕES, DENTRE ELES O INSTITUTO MARIA DULCE DE ALENCAR, SITUADO EM CAMPOS SALES. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS E OITIVAS DE TESTEMUNHAS. NÃO CONSTATAÇÃO DE QUALQUER IRREGULARIDADE. RESTOU PROVADO QUE S ALUNOS OBTIVERAM TÍTULO DE

GRADUAÇÃO REGULARMENTE. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: [Classe e Procedimento do Processo no 1º Grau]. Irregularidade de curso de Serviço Social em Instituição de Ensino, o Instituto Professora Maria Dulce de Alencar. Ausente a cientificação de parte interessada essencial neste caderno processual, o reclamado mencionado às fls. 02/03 e ss. Impõe-se a conversão do julgamento da decisão de arquivamento a quo em diligência para sanar-se a falha processual. Vota divergente pelos fundamentos expostos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.

128 - Processo nº 06.2017.00003237-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Beberibe

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEBERIBE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INEXISTÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DANO AO ERÁRIO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

129 - Processo nº 06.2019.00001894-2.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cascavel

Assunto: Área de Preservação Permanente

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASCAVEL INSTAURADO PARA FINS DE VERIFICAR SUPOSTA DESTRUIÇÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL POR ARVOREDO FLY-IN COMMUNITY PARTICIPAÇÕES LTDA. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PARTES CIENTIFICADAS. ENCERRAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSONÂNCIA COM O VERBETE SUMULAR Nº 006/2018. DECISÃO MONOCRÁTICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA Decisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

ENCERRAMENTO:

Aos onze (11) dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois (2022), às 23:59 horas, foi encerrada a 18ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público, da qual a **DRA. FLÁVIA SOARES UNNEBERG**, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, subscreve a presente Ata eletrônica, a qual, após lida e aprovada pelo Colegiado, será considerada válida para todos os efeitos legais, dispensando-se a assinatura individual dos membros do colegiado.

MANUEL PINHEIRO FREITAS

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

LUZANIRA MARIA FORMIGA

Conselheira

MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Conselheiro

FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Conselheiro

PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Conselheiro

FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Conselheiro

LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Conselheiro

FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Conselheiro

MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Conselheiro



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Secretaria dos Órgãos Colegiados

ANEXO ÚNICO
DA ATA DA 18ª SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL DO CSMP
04/10/2022 A 11/10/2022

Considerando que a Ata das Sessões do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público é gerada automaticamente no Sistema SAJMP, e tendo sido observadas lacunas a serem preenchidas, este Anexo Único conterá as informações faltantes observadas para fins de esclarecimento do quanto julgado na 18ª Sessão do Plenário Virtual do CSMP, realizada no período de 04/10/2022 A 11/10/2022.

O número ordinal antes do número do procedimento administrativo se refere à ordem constante da Ata.

a) Processo de relatoria do Conselheiro Dr. Francisco Osiete Cavalcante Filho:

38 - Processo nº 02.2022.00038581-9 - Onde se lê “Assunto: Processo sem Assunto” leia-se “Assunto: Origem: Promotoria de Justiça de Catarina”.

b) Processo de relatoria do Conselheiro Dr. Marcos William Leite de Oliveira:

104 - Processo nº 02.2019.00023414-7 - Onde se lê “Assunto: Processo sem Assunto” leia-se “Assunto: AUROMAX COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI – RF 146/2019”.



**TABELA DE FEITOS APRESENTADOS NA 18ª SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL
DO CSMP – 04/10 A 11/10/2022**

Membro CSMP	Homolog. Arquiv.	Não Homol.	Diligência	Correição /inspeção	Inscrição	Afastam	Diversos	Total
<i>Dra. Luzanira</i>	10	-	-	01	-	-	-	11
<i>Dr. Miguel Ângelo</i>	18	-	01	-	-	-	-	19
<i>Dr. Francisco Osiete</i>	09	-	01	-	-	-	Dev. à Origem: 01.	11
<i>Dr. Pedro Casimiro</i>	18	-	-	-	-	-	Rel. de Viagem: 02.	20
<i>Dr. Francisco Lucídio</i>	16	-	-	-	-	-	Dev. à Origem: 02; Rel. de Viagem: 01.	19
<i>Dr. Luís Laércio</i>	08	-	01	-	-	-	Dev. à Origem: 01.	10
<i>Dr. Francisco Xavier</i>	11	-	-	01	-	-	-	12
<i>Dr. Marcos William</i>	24	-	01	02	-	-	-	27
TOTAL	114	-	04	04	-	-	07	129

Flávia Soares Unneberg
Promotora de Justiça
Secretária dos Órgãos Colegiados